

REGULAMENTO DO VI CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIGITAL SERVICES | DIREITO DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Artigo 1.º

(Destinatários)

1. O Curso de Pós-Graduação “**EM DIGITAL SERVICES | DIREITO DOS SERVIÇOS DIGITAIS**” destina-se a licenciados em Direito e áreas científicas conexas.
2. O número máximo de inscrições é de 60 alunos.
3. Em caso de igualdade de circunstâncias, é concedida preferência aos licenciados pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

(Aulas)

1. As sessões do Curso terão lugar, preferencialmente, durante os dias úteis da semana entre as 18h00 e as 21h30 ou ao sábado entre as 10h e as 12h30, com um intervalo entre sessões, de acordo com o calendário escolar oportunamente publicado.
2. As sessões podem ter duração entre 50 e 120 minutos, consoante o tema leccionado, tendo, no entanto, em regra a duração de 1h15/75m dos quais, pelo menos, 5 a 15 minutos devem ser reservados a debate em aula e a questões que os alunos pretendam colocar sobre a matéria leccionada.

Artigo 3.º

(Inscrições)

1. São admitidas as seguintes modalidades de inscrições:

- a) Curso completo com ou sem avaliação final (confere, respectivamente, certificado de aproveitamento e de frequência);
 - b) Frequência de módulo (s) avulso (s) com ou sem avaliação final por módulo (s) (confere, respectivamente, certificado de aproveitamento ou frequência);
 - c) Frequência avulsa de conferências (confere certificado de frequência).
2. Depois de feita a inscrição, a desistência do Curso não confere aos alunos o direito ao reembolso de quaisquer quantias que tenham pago.

Artigo 4.º

(Presenças)

1. É obrigatória a presença do aluno em, pelo menos, dois terços das aulas leccionadas quando se inscreva na modalidade de curso completo ou frequência de módulos avulsos.
2. Caso o Curso se realize presencialmente, o controlo de presenças é efectuado através de uma folha própria, com a data e a identificação do tema da aula, na qual deve ser aposta a assinatura do aluno.

Artigo 5.º

(Justificação das faltas)

1. As faltas são consideradas justificadas, desde que haja motivo atendível.
2. A justificação, devidamente documentada, deve ser dirigida aos Coordenadores do Curso, no prazo de uma semana a contar da cessação da causa da ausência.

Artigo 6.º

(Avaliação)

1. Quando opte pela inscrição na modalidade de curso completo com avaliação ou em módulos avulsos com avaliação, o aluno tem de apresentar, no final do curso, um trabalho inédito, reduzido a escrito, sobre um tema à sua escolha, desde que referente a uma das matérias leccionadas.

2. O trabalho escrito deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ter um mínimo de 20 e um máximo de 30 páginas, redigidas em computador;
- b) Ser escrito em letra de tamanho 12, tipo *Times New Roman*, com espaço de 1,5 entre linhas e as notas de rodapé em letra 10 do mesmo tipo.

3. Até dia 30 de Setembro de 2023, devem ser entregues uma cópia em papel do trabalho escrito na sede do Centro de Investigação de Direito Privado (CIDP) e outra em *pdf* a enviar para os endereços de correio electrónico idc@fd.ulisboa.pt e cidp.inscricoes@fd.ulisboa.pt.

4. A título excepcional, o prazo de entrega do trabalho escrito pode ser prorrogado uma única vez pelo período de um mês mediante o pagamento de € 100 (cem euros).

5. O trabalho escrito, tempestivamente entregue, é avaliado por um dos Coordenadores do Curso ou um dos oradores (de preferência, o autor da conferência a que respeita o tema do trabalho).

6. O trabalho escrito é classificado de 0 a 20 valores.

7. Caso o trabalho escrito seja avaliado com nota inferior a 10 valores, o aluno encontra-se reprovado.

8. Não serão aceites trabalhos de avaliação apresentados por alunos com propinas em atraso.

9. O trabalho ferido de plágio será invalidado.

10. O trabalho deve ser obrigatoriamente escrito em língua portuguesa.

Artigo 7.º

(Recurso)

O aluno pode recorrer para o colectivo dos Coordenadores do Curso da nota atribuída ao trabalho escrito, no prazo de 48 horas a contar da sua comunicação.

Artigo 8.º

(Certificados)

1. O aluno aprovado no Curso tem direito a um certificado de aproveitamento.
2. O aluno que frequente o Curso inteiro, um ou mais módulos ou uma ou mais conferências avulsas tem direito ao respectivo certificado de frequência, ainda que reprove ou tenha apenas frequentado um módulo ou uma conferência avulsos.
3. Não serão emitidos certificado de aproveitamento nem certificados de frequência aos alunos com propinas em atraso.

PROPINAS

- a) Inscrição/matricula: € 50,00 (cinquenta euros) (não reembolsável);
- b) Preço do curso completo sem avaliação: € 1.200 (mil e duzentos euros) (se escolhida a modalidade com avaliação, acrescem € 100);
- c) Preço por módulos sem avaliação: Módulo I (280 €); Módulo II (240 €); Módulo III (680 €); Módulo IV (140 €); Módulo V (280 €); Módulo VI (280 €) (se escolhida a modalidade com avaliação, acrescem € 100); d) Preço por conferência (s) avulsa (s): € 60 (com certificado de frequência).

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1.ª

(Descontos)

1. São concedidos os seguintes descontos:
 - a) 10 % aos Advogados e Advogados-estagiários com inscrição em vigor na Ordem dos Advogados Portugueses (OA), e antigos alunos há menos de 2 anos da Faculdade de Direito de Lisboa;
 - b) 20 % aos associados da Associação Nacional dos Jovens Advogados Portugueses (ANJAP);
 - c) 50 % aos associados da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa;

- d) 50 % aos alunos finalistas da licenciatura, aos estudantes de mestrado e de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- e) 35 % aos alunos inscritos num outro curso pós-graduado do Centro de Investigação de Direito Privado (CIDP);
- f) Condições especiais a acordar caso a caso para inscrições de mais de 5 alunos em Pós-Graduações do CIDP.

2. Caso o aluno se integre numa ou mais categorias elencadas nas alíneas previstas no número anterior, pode optar pelo desconto de maior valor, sem possibilidade de cumulação.

2.^a

(Pagamento em prestações)

1. Os alunos que optarem pela inscrição na modalidade do curso completo, com ou sem avaliação, podem pagar as propinas em três prestações de igual montante, nas seguintes condições:

- a) A primeira prestação tem de ser paga no acto de inscrição;
- b) A segunda até 31 de Março de 2023;
- c) A terceira prestação até 31 de Maio de 2023.

2. O pagamento em prestações não prejudica o direito aos descontos convencionados nos Protocolos referidos na 1.^a condição especial.

Lisboa, 20 de Outubro de 2022